



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N° 1791, DE 14 DE Dezembro DE 2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR O IMÓVEL URBANO
DENOMINADO LOTE N° 365,
QUADRA 88, SETOR 02 À
DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDONIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Defensoria Pública Estado de Rondônia, o imóvel urbano denominado Lote 365, Quadra 88, Setor 02, com área de frente de 15,00m; fundo 15,00m; lado direito 45,00m e lado esquerdo 45,00m, totalizando uma área de 675,00 m² (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º O imóvel que trata a presente lei será transferido à Defensoria Pública do Estado, procedendo-se às baixas necessárias.

Art. 3º O imóvel objeto desta doação será destinado à construção de um prédio para a instalação da Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º O prazo para conclusão do prédio será de até dois anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo único – A não observância do prazo para a construção previsto no caput deste artigo ensejará na reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 5º A Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá todos os atos necessários para transferência do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO